



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

CONTRATANTE

Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, luminárias de LED e acessórios correlatos destinados à iluminação pública dos municípios consorciados ao CIMOG, conforme especificações definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.559.019,42 (três milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, dezenove reais e quarenta e dois centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

10/02/2026 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

menor preço por item

MODO DE DISPUTA

aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

EXCLUSIVA ME/EPP: Itens 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20

AMPLA CONCORRÊNCIA: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11.

As sessões públicas de Pregão Eletrônico do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana são realizadas pelo endereço <https://ammllicita.org.br>.

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do CIMOG: <https://www.cimog.mg.gov.br/>.

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	20
11. DOS RECURSOS.....	21
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
14. DO REAJUSTE.....	26
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, sediado na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas – Guaxupé/MG, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, das Instruções Normativas 004 e 008, de 2023 do CIMOG, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, luminárias de LED e acessórios correlatos destinados à iluminação pública dos municípios consorciados ao CIMOG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em 20 (vinte) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo facultado aos licitantes a participação em quantos forem do seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.1.1. Para participar do certame, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site: www.ammllicita.org.br;

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

3.1.3 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e no SICAF, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1 No momento da apresentação da proposta, o licitante deverá apresentar a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

4.2.2 A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor total estimado para a contratação.

4.2.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.2.4 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.2.5 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21, cabendo ao licitante optar por uma das seguintes garantias:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.2.6 Caso o licitante não comprove do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, será desclassificado.

4.2.7 A depender da opção do licitante, seguem os dados da conta bancária do CIMOG: Agência: 00117, Conta: 000575265734-9, CNPJ: 32.308.233/0001-42, Caixa Econômica Federal.

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 0 e 0 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo CIMOG ou de sua desconexão.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item;

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.3 Quantidade cotada, sendo admitida, nos termos do art. 15 da Instrução Normativa nº 08/2023 do CIMOG, a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao quantitativo máximo estimado no Termo de Referência, anexo I deste edital.

5.1.1.3. O quantitativo ofertado pelo licitante será considerado como quantidade mínima à qual ficará obrigado o fornecedor, vinculando-se o fornecimento aos limites propostos, sem que disso decorra obrigação para a Administração de contratar a totalidade da demanda estimada.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstas em Lei;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo CIMOG.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, o licitante declarado vencedor provisório do item será convocado pela Presidente da Comissão de Contratação a apresentar, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, amostras das luminárias e respectivos acessórios ofertados, na sede do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, com a finalidade de verificação da qualidade, da conformidade técnica e do atendimento às especificações constantes no Termo de Referência.

7.4.1 As amostras serão submetidas à análise por Comissão Especial de Avaliação, formalmente constituída, que emitirá parecer técnico conclusivo quanto à aprovação ou reprovação dos produtos.

7.4.2 A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como a sua reprovação técnica, acarretará a desclassificação do licitante, procedendo-se à convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

7.4.3 As amostras aprovadas ou reprovadas poderão ser devolvidas ao fornecedor, mediante solicitação formal, ou descartadas, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento.

7.4.4 Constatada a aprovação das amostras apresentadas, serão analisados os documentos de habilitação.

7.4.5 Caso as amostras não sejam aprovadas, será convocado o segundo colocado para negociação na ordem de classificação e será dele solicitada apresentação de amostras, nos mesmos termos, até que sejam os materiais aprovados pela Comissão.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 0 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CIMOG;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo CIMOG.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao TR.

7.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo CIMOG, independentemente do regime de execução.

7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo CIMOG, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelo CIMOG, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

unitários, seguindo o modelo elaborado pelo CIMOG, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, constam do Termo de Referência – anexo a este Edital.

8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pelo CIMOG.

8.3 Para o consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

8.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.8.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pelo CIMOG data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail: licitacao@cimog.mg.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.8.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.9 A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas eletrônicos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11 A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos para fins de habilitação deverão ser encaminhados, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas a partir da solicitação do Presidente da Comissão de Contratação, sob pena de inabilitação.

8.13 Nos termos do art. 64, inciso I da Lei 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Nos termos do §1º do art. 19 da Instrução Normativa 008/2023 do CIMOG, prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pelo CIMOG.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme §4º do art. 18 da IN 008/2023 do CIMOG.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada (art. 21 da IN 008/2023 do CIMOG).

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado ao CIMOG convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme previsto no art. 20 da IN 008/2023 do CIMOG.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Nos termos do inciso III do art. 18 da Instrução Normativa 008/2023 do CIMOG, será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme §2º do art. 18 da IN 008/2023 do CIMOG.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 da Instrução Normativa 008/2023 do CIMOG.

10.4 Nos termos do art. 20, parágrafo único da IN 008/2023 do CIMOG, na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o CIMOG, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.cimog.mg.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando exigido;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, o CIMOG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIMOG, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CIMOG e aos Municípios consorciados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida à Comissão de Contratação, através da plataforma da AMM Licta ou em documento protocolizado no CIMOG.

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CIMOG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CIMOG.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cimog.mg.gov.br/>.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

15.11.3 ANEXO III – Minuta de Contrato

Jarbas Corrêa Filho
Presidente do CIMOG

Camila de Oliveira Lopes
Presidente da Comissão de
Contratação

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PROCESSO N° 25/2025

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, luminárias de LED e acessórios correlatos destinados à iluminação pública dos municípios consorciados ao CIMOG, conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	LUMINÁRIA DE LED PUBLICA ATÉ 40W 4000 A 5.000K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.600LM, IP66, FP>0,99, VIDA ÚTIL 102.000H, IRC 70, IK10, DPS 10KV/12KA, ÂNGULO DE RADIAÇÃO LUMINOSA 80° A 150° (TIPO II MÉDIA LIMITADA (CUT-OFF), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL 100-277VAC, CABO DE ALIMENTAÇÃO PE DE 5M, LENTE EM POLICARBONATO OU VIDRO TEMPERADO, DISTORÇÃO HARMÔNICA DE CORRENTE< 10%, TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO -30°C A 50°C, ALUMÍNIO INJETADO, DIMERIZAÇÃO 0-10V, TOMADA BASE DE 7 PINOS, POSSUIR VÁLVULA DE RESPIRAÇÃO. REGISTRADA NO INMETRO P.62/2022 E SELO PROCEL.	R\$ 314,41	295	R\$ 92.750,95
02	LUMINÁRIA DE LED PUBLICA ATÉ 60W 40000 A 5.000K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 8400LM, IP66, FP>0,99, VIDA ÚTIL 102.000H, IRC 70, IK10, DPS 10KV/12KA, ÂNGULO DE RADIAÇÃO LUMINOSA 80° A 150° (TIPO II MÉDIA LIMITADA (CUT-OFF), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL 100-277VAC, CABO DE ALIMENTAÇÃO PE DE 5M, LENTE EM POLICARBONATO OU VIDRO TEMPERADO, DISTORÇÃO HARMÔNICA DE CORRENTE< 10%, TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO -30°C A 50°C, ALUMÍNIO INJETADO, DIMERIZAÇÃO 0-10V, TOMADA BASE DE 7 PINOS, POSSUIR VÁLVULA DE RESPIRAÇÃO. REGISTRADA NO INMETRO P.62/2022 E SELO PROCEL	R\$ 307,62	4162	R\$ 1.280.314,44
03	LUMINÁRIA DE LED PUBLICA ATÉ 80W 4000 A 5.000K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 11.200LM, IP66, FP>0,99, VIDA ÚTIL 102.000H, IRC 70, IK10, DPS 10KV/12KA, ÂNGULO DE RADIAÇÃO LUMINOSA 80° A 150° (TIPO II MÉDIA LIMITADA (CUT-OFF), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL 100-277VAC, CABO DE ALIMENTAÇÃO PE DE 5M, LENTE EM POLICARBONATO OU VIDRO TEMPERADO, DISTORÇÃO HARMÔNICA DE CORRENTE< 10%, TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO -30°C A 50°C, ALUMÍNIO INJETADO, DIMERIZAÇÃO 0-10V,	R\$ 321,94	1145	R\$ 368.621,30

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

	TOMADA BASE DE DE 7 PINOS, POSSUIR VÁLVULA DE RESPIRAÇÃO. REGISTRADA NO INMETRO P.62/2022 E SELO PROCEL			
04	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA ATÉ 100W 4000 A 5.000K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 14000LM, IP66, FP>0,99, VIDA ÚTIL 102.000H, IRC 70, IK10, DPS 10KV/12KA, ÂNGULO DE RADIAÇÃO LUMINOSOSA 80° A 150° (TIPO II MÉDIA LIMITADA (CUT-OFF), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL 100-277VAC, CABO DE ALIMENTAÇÃO PE DE 5M, LENTE EM POLICARBONATO OU VIDRO TEMPERADO, DISTORÇÃO HARMÔNICA DE CORRENTE< 10%, TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO -30°C A 50°C, ALUMÍNIO INJETADO, DIMERIZAÇÃO 0-10V, TOMADA BASE DE DE 7 PINOS, POSSUIR VÁLVULA DE RESPIRAÇÃO. REGISTRADA NO INMETRO P.62/2022 E SELO PROCEL	R\$ 374,17	1689	R\$ 631.973,13
05	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA ATÉ 120W 4000 A 5.000K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 16800LM, IP66, FP>0,99, VIDA ÚTIL 102.000H, IRC 70, IK10, DPS 10KV/12KA, ÂNGULO DE RADIAÇÃO LUMINOSOSA 80° A 150° (TIPO II MÉDIA LIMITADA (CUT-OFF), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL 100-277VAC, CABO DE ALIMENTAÇÃO PE DE 5M, LENTE EM POLICARBONATO OU VIDRO TEMPERADO, DISTORÇÃO HARMÔNICA DE CORRENTE< 10%, TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO -30°C A 50°C, ALUMÍNIO INJETADO, DIMERIZAÇÃO 0-10V, TOMADA BASE DE DE 7 PINOS, POSSUIR VÁLVULA DE RESPIRAÇÃO. REGISTRADA NO INMETRO P.62/2022 E SELO PROCEL	R\$ 406,10	304	R\$ 123.454,40
06	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA ATÉ 150W 4000 A 5.000K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 21000LM, IP66, FP>0,99, VIDA ÚTIL 102.000H, IRC 70, IK10, DPS 10KV/12KA, ÂNGULO DE RADIAÇÃO LUMINOSOSA 80° A 150° (TIPO II MÉDIA LIMITADA (CUT-OFF), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL 100-277VAC, CABO DE ALIMENTAÇÃO PE DE 5M, LENTE EM POLICARBONATO OU VIDRO TEMPERADO, DISTORÇÃO HARMÔNICA DE CORRENTE< 10%, TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO -30°C A 50°C, ALUMÍNIO INJETADO, DIMERIZAÇÃO 0-10V, TOMADA BASE DE DE 7 PINOS, POSSUIR VÁLVULA DE RESPIRAÇÃO. REGISTRADA NO INMETRO P.62/2022 E SELO PROCEL	R\$ 473,80	235	R\$ 111.343,00
07	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA ATÉ 180W, 4000 A 5.000K, 25.200LM, IP66, FP>0,99, VIDA ÚTIL 102.000H, IRC 70, IK10, DPS 10KV/12KA, ÂNGULO DE RADIAÇÃO LUMINOSOSA 80° A 150° (TIPO II MÉDIA LIMITADA (CUT-OFF), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL 100-277VAC, CABO DE ALIMENTAÇÃO PE DE 5M, LENTE EM POLICARBONATO OU VIDRO TEMPERADO, DISTORÇÃO HARMÔNICA DE CORRENTE< 10%, TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO -30°C A 50°C, ALUMÍNIO INJETADO, DIMERIZAÇÃO 0-10V, TOMADA BASE DE DE 7 PINOS, POSSUIR VÁLVULA DE RESPIRAÇÃO. REGISTRADA NO INMETRO P.62/2022 E SELO PROCEL.	R\$ 486,08	370	R\$ 179.849,60

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

08	RELÉ	FOTOELETRÔNICO	R\$ 19,80	7525	R\$ 148.995,00
		<p>GRAVAÇÃO INDELÉVEL NA PARTE SUPERIOR OU NA TAMPA, NO MÍNIMO, INFORMAÇÕES DE NOME E/OU MARCA DO FABRICANTE, TENSÃO NOMINAL, POTÊNCIA, ESQUEMA DO CONTATO ELÉTRICO E INDICAÇÃO DO SISTEMA DE DIRECIONAMENTO PARA MELHOR FUNCIONAMENTO;</p> <p>GRAVAÇÃO INDELÉVEL NA PARTE INFERIOR DE CALENDÁRIO COM IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO, BEM COMO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO (MÊS/ANO) E PRAZO DE GARANTIA;</p> <p>BASE FABRICADA EM POLIPROPILENO;</p> <p>SUporte DE MONTAGEM FABRICADO EM MATERIAL ELETRICAMENTE ISOLANTE E QUE NÃO PERMITA DEFORMAÇÃO QUANDO MANUSEADO;</p> <p>PRESO À TAMPA POR SISTEMA QUE ASSEGURE FIXAÇÃO ADEQUADA, DE FORMA A PERMITIR SUA RETIRADA SEM DANIFICAR;</p> <p>TAMPA FABRICADA EM POLICARBONATO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, ELETRICAMENTE ISOLANTE, RESISTE A IMPACTOS E A INTEMPÉRIES;</p> <p>CONTATOS DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO E RIGIDAMENTE FIXADOS AO SUPORTE;</p> <p>NÃO DEVE APRESENTAR TRINCAS, REBARBAS, ARESTAS VIVAS OU BOLHAS;</p> <p>DEVERÁ SER SELADO COM SOLDA ULTRASÔNICA APÓS A MONTAGEM FINAL;</p> <p>INVÓLUCRO EM MATERIAL ELETRICAMENTE ISOLANTE, RESISTENTE A IMPACTOS E A INTEMPÉRIES, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 70° E COM SUPORTE DE MONTAGEM EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, FIRMEMENTE PRESO À TAMPA;</p> <p>GAXETA DE VEDAÇÃO EM ESPUMA DE BORRACHA OU MATERIAL ELÁSTICO COM DUREZA DE 35 ± 5 SHORE A, COM SUPERFÍCIE LISA QUE PERMITA O GIRO SEM DESLOCAMENTO INDEVIDO APÓS A MONTAGEM DO CONJUNTO;</p> <p>GRAU DE PROTEÇÃO NO MÍNIMO IP-67 (INGRESS PROTECTION);</p> <p>ESQUEMA ELÉTRICO TIPO NF;</p> <p>SENSOR ÓTICO COM FUNCIONAMENTO ESTÁVEL DURANTE A VIDA ÚTIL;</p> <p>ACIONAMENTO COM RETARDO DE 5S;</p> <p>TEMPO MÁXIMO DE OPERAÇÃO PARA LIGAR E DESLIGAR LÂMPADAS COM ILUMINAMENTO CONSTANTE É DE 5 MINUTOS DENTRO DA FAIXA DE OPERAÇÃO DO SISTEMA: 105 V A 305 V, -5°C A 50°C;</p> <p>CONSUMO PRÓPRIO MÁXIMO DE 1,2W PARA FUNCIONAMENTO;</p> <p>MÓDULOS DE COMUTAÇÃO DA CARGA DO RELÉ, QUANDO CONSTITUÍDOS POR CONTATOS ELÉTRICOS FÍSICOS, NÃO PODERÃO SER MICRO SOLDADOS OU CALDEADOS POR CORRENTES OU SURTOS DE CORRENTE QUE OS ATRAVESSEM QUANDO SOBRE OS CONTATOS HOUVER DIFERENÇA DE POTENCIAL SUPERIOR A 50V;</p> <p>CAPACIDADE DE CARGA DE 1.000 W PARA CARGA PURAMENTE;</p> <p>CONTATOS DEVEM SER CAPAZES DE SUPORTAR 35.000 OPERAÇÕES COM AS CARGAS INDUTIVAS</p>			

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

	SUPRACITADAS, CONTANDO-SE UMA OPERAÇÃO PARA CADA CICLO COMPLETO (UMA ABERTURA E UM FECHAMENTO), SEM SOFRER DESGASTES OU DETERIORAÇÕES QUE OS INUTILIZEM; CONFORME NBR 5123. TENSÃO: 105 À 305 V; FREQUÊNCIA: 50 / 60 HZ; POTÊNCIA: 1000 W / 1800 VA; PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: ELETRÔNICO; LIGA ENTRE 5 À 15 LUX E DESLIGA COM NO MÁXIMO 30 LUX; TIPO DE CONTATO: NF, LIGA AO ANOITECER E DESLIGA AO AMANHECER; TIPO FAIL-OFF, MANTENDO AS LÂMPADAS DESLIGADAS EM CASO DE FALHA; ACIONAMENTO DOS CONTATOS SÍNCRONIZADOS COM A PASSAGEM PELO ZERO NA TENSÃO DA REDE ELÉTRICA; INVÓLUCRO: TAMPA EM POLICARBONATO NA COR AZUL COM PROTEÇÃO UV, BASE EM POLICARBONATO COM SOLDAGEM POR ULTRASSOM; RETARDO DE APROXIMADAMENTE 1,5 SEGUNDOS NO ACIONAMENTO E DE 5 SEGUNDOS NO DESACIONAMENTO, TORNANDO O RELÉ INSENSÍVEL À VARIAÇÕES BRUSCAS DE LUMINOSIDADE; DURABILIDADE DOS CONTATOS: MAIOR QUE 40.000 OPERAÇÕES; TENSÃO DE SURTO: 10.000 V / 6.500 A; RIGIDEZ DIELÉTRICA: 2.500 V; SENSOR: SILÍCIO FOTOTRANSISTOR; MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL; PINOS: LATÃO ESTANHADOS; GAXETA DE VEDAÇÃO: EVA; GARANTIA: 5 ANOS.			
09	BRAÇO GALVANIZADO CURVO COM SAPATA PARA POSTE - 1,5 MTS BRAÇO GALVANIZADO À FOGO MEDIDA 1,50MT CURVO COM SAPATA; IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DE MODO LEGÍVEL E INDELÉVEL COM, NO MÍNIMO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE; TUBO EM AÇO CARBONO, NBR 1010 A 1020, COM OU SEM COSTURA, ESPESSURA EXTERNA DE 46MM A 49MM; ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DO TUBO DE 3MM; BASE EM AÇO CARBONO, NBR 1010 A 1020, LAMINADA, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM; REVESTIMENTO DE ZINCO DOS BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO COMUM DEFINIDO PELA NBR 5996, COM NO MÁXIMO 0,01% DE ALUMÍNIO, ZINCAGEM EXECUTADA POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME A NBR 6323, FEITA APÓS A FABRICAÇÃO, PERFURAÇÃO, SOLDAGEM E MARCAÇÃO DAS PEÇAS, COM EXCESSO DE ZINCO REMOVIDO PREFERENCIALMENTE POR CENTRIFUGAÇÃO OU BATIMENTO. AS SALIÊNCIAS DEVEM SER LIMADAS OU ESMERILHADAS, MANTENDO-SE A ESPESSURA MÍNIMA DA CAMADA DE ZINCO. AS PEÇAS DEVEM SER PROTEGIDAS DE INTEMPÉRIES POR PERÍODO NÃO INFERIOR A 48H APÓS P PROCESSO DE ZINCAGEM; CAMADA DE ZINCO DEVE SER ADERENTE, CONTÍNUA E UNIFORME, DEVENDO SUPORTAR NO ENSAIO DE UNIFORMIDADE (PREECE) OS SEGUINTE NÚMEROS DE IMERSÕES: SUPERFÍCIES PLANAS: 6 IMERSÕES;	R\$ 146,52	570	R\$ 83.516,40

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

	ARESTAS E ROSCAS EXTERNAS: 4 IMERSÕES; ROSCAS INTERNAS: NÃO EXIGIDO. DIMENSÕES A(MM) 1540±30; B(MM) 1300±50; ØD(MM) 48±3; E(MM) 400±10; F(MM) 76±2; Cº 45º; Øº 0º (CONFORME IMAGEM EM ANEXO1)			
10	BRAÇO GALVANIZADO CURVO COM SAPATA PARA POSTE - 3,0 MTS BRAÇO GALVANIZADO À FOGO MEDIDA 3,00MT CURVO COM SAPATA; IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DE MODO LEGÍVEL E INDELÉVEL COM, NO MÍNIMO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE; TUBO EM AÇO CARBONO, NBR 1010 A 1020, COM OU SEM COSTURA, ESPESSURA EXTERNA DE 46MM A 49MM; ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DO TUBO DE 3MM; BASE EM AÇO CARBONO, NBR 1010 A 1020, LAMINADA, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM; REVESTIMENTO DE ZINCO DOS BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO COMUM DEFINIDO PELA NBR 5996, COM NO MÁXIMO 0,01% DE ALUMÍNIO, ZINCAGEM EXECUTADA POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME A NBR 6323, FEITA APÓS A FABRICAÇÃO, PERFURAÇÃO, SOLDAGEM E MARCAÇÃO DAS PEÇAS, COM EXCESSO DE ZINCO REMOVIDO PREFERENCIALMENTE POR CENTRIFUGAÇÃO OU BATIMENTO. AS SALIÊNCIAS DEVEM SER LIMADAS OU ESMERILHADAS, MANTENDO-SE A ESPESSURA MÍNIMA DA CAMADA DE ZINCO. AS PEÇAS DEVEM SER PROTEGIDAS DE INTEMPÉRIES POR PERÍODO NÃO INFERIOR A 48H APÓS P PROCESSO DE ZINCAGEM; CAMADA DE ZINCO DEVE SER ADERENTE, CONTÍNUA E UNIFORME, DEVENDO SUPORTAR NO ENSAIO DE UNIFORMIDADE (PREECE) OS SEGUINTE NÚMEROS DE IMERSÕES: SUPERFÍCIES PLANAS: 6 IMERSÕES; ARESTAS E ROSCAS EXTERNAS: 4 IMERSÕES; ROSCAS INTERNAS: NÃO EXIGIDO. DIMENSÕES A(MM) 2250±30; B(MM) 1950±50; ØD(MM) 48±3; E(MM) 400±10; F(MM) 76±2; Cº 45º; Øº 0º (CONFORME IMAGEM EM ANEXO1)	R\$ 223,54	1175	R\$ 262.659,50
11	CONECTOR CDP 70 DERIVAÇÃO PIERCING PERFORANTE APLICAÇÃO EM REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ISOLADAS; DERIVAÇÃO DE CABOS ISOLADOS, INDICADOS PARA COMBINAÇÕES ALUMÍNIO-ALUMÍNIO, ALUMÍNIO-COBRE E COBRE-COBRE EM REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (BAIXA TENSÃO ATÉ 1KV); CARACTERÍSTICAS: PROJETADO PARA CONEXÃO DE DERIVAÇÃO POR PERFORANTE DA ISOLAÇÃO (NÃO NECESSITA DECAPAR A ISOLAÇÃO DO CABO). UTILIZADO COM CABOS DE ALUMÍNIO ISOLADO 0,6/1KV XLPE/PE OU CABOS DE COBRE ISOLADO 450/750V PVC (SEM COBERTURA); POSSUIR BORRACHAS ELASTOMÉRICAS, TORNANDO O CONECTOR ESTANQUE;	R\$ 8,64	14630	R\$ 126.403,20

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

	POSSUIR PORCA FUSÍVEL PARA GARANTIR UMA PERFEITA APLICAÇÃO; MATERIAL: CONECTOR EM POLÍMERO RESISTENTE A INTEMPÉRIES E A RAIOS U.V., CONTATOS EM COBRE ESTANHADO; MODELO: CDP70; CONDUTOR PRINCIPAL: 10 - 95MM ² ; CONDUTOR DERIVAÇÃO: 1,5 ATÉ 10MM ² ; TORQUE DE AJUSTE NOMINAL 8N.M			
12	CONECTOR TIPO CUNHA DE DERIVAÇÃO 10MMX2,5MM (ALUMINIO) DERIVAÇÃO 10MM - 2,5MM FINALIDADE: DERIVAÇÃO DE CABOS DE ALUMÍNIO CA OU CAA E COBRE. INDICADO PARA CONEXÕES ALUMÍNIO-ALUMÍNIO E ALUMÍNIO-COBRE. CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR EFEITO MOLA (APERTO PERMANENTE). ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. APLICAÇÃO: REDES ELÉTRICAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA. MATERIAL: CORPO E CUNHA EM LIGA DE ALUMÍNIO. FORNECIDO COM COMPOSTO ANTI-ÓXIDO INTELROX. FERRAMENTA DE APLICAÇÃO: FERRAMENTA DE IMPACTO COM CARTUCHO PARA CONECTOR CUNHA. NORMAS: ABNT NBR-11788 / ANSI C119.4	R\$ 8,97	1800	R\$ 16.146,00
13	CONECTOR TIPO CUNHA DE DERIVAÇÃO 16MMX2,5MM (ALUMINIO) DERIVAÇÃO 16MM - 2,5MM FINALIDADE: DERIVAÇÃO DE CABOS DE ALUMÍNIO CA OU CAA E COBRE. INDICADO PARA CONEXÕES ALUMÍNIO-ALUMÍNIO E ALUMÍNIO-COBRE. CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR EFEITO MOLA (APERTO PERMANENTE). ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. APLICAÇÃO: REDES ELÉTRICAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA. MATERIAL: CORPO E CUNHA EM LIGA DE ALUMÍNIO. FORNECIDO COM COMPOSTO ANTI-ÓXIDO INTELROX. FERRAMENTA DE APLICAÇÃO: FERRAMENTA DE IMPACTO COM CARTUCHO PARA CONECTOR CUNHA. NORMAS: ABNT NBR-11788 / ANSI C119.4	R\$ 13,51	1100	R\$ 14.861,00
14	CONECTOR TIPO CUNHA DE DERIVAÇÃO 25MMX2,5MM (ALUMINIO) DERIVAÇÃO 10MM - 2,5MM FINALIDADE: DERIVAÇÃO DE CABOS DE ALUMÍNIO CA OU CAA E COBRE. INDICADO PARA CONEXÕES ALUMÍNIO-ALUMÍNIO E ALUMÍNIO-COBRE. CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR EFEITO MOLA (APERTO PERMANENTE). ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. APLICAÇÃO: REDES ELÉTRICAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA. MATERIAL: CORPO E CUNHA EM LIGA DE ALUMÍNIO. FORNECIDO COM COMPOSTO ANTI-ÓXIDO INTELROX. FERRAMENTA DE APLICAÇÃO: FERRAMENTA DE IMPACTO COM CARTUCHO PARA CONECTOR CUNHA. NORMAS: ABNT NBR-11788 / ANSI C119.4	R\$ 27,37	1100	R\$ 30.107,00

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

15	CINTA CIRCULAR AÇO GALVANIZADA - 220MM CINTA PARA POSTE CIRCULAR AÇO GALVANIZADO A FOGO 220MM ACOMPANHA 2 PARAFUSOS FRANCÊS 16X70MM E PORCA.	R\$ 54,61	275	R\$ 15.017,75
16	CINTA CIRCULAR AÇO GALVANIZADA - 240MM CINTA PARA POSTE CIRCULAR AÇO GALVANIZADO A FOGO 240MM ACOMPANHA 2 PARAFUSOS FRANCÊS 16X70MM E PORCA.	R\$ 60,42	275	R\$ 16.615,50
17	CINTA CIRCULAR AÇO GALVANIZADA 260MM CINTA PARA POSTE CIRCULAR AÇO GALVANIZADO A FOGO 260MM ACOMPANHA 2 PARAFUSOS FRANCÊS 16X70MM E PORCA.	R\$ 59,45	275	R\$ 16.348,75
18	CINTA CIRCULAR AÇO GALVANIZADA 280MM CINTA PARA POSTE CIRCULAR AÇO GALVANIZADO A FOGO 280MM ACOMPANHA 2 PARAFUSOS FRANCÊS 16X70MM E PORCA.	R\$ 61,89	275	R\$ 17.019,75
19	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA COM PORCA M16X300MM PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COMPRIMENTO TOTAL 300MM; DIAMETRO 16MM; COMPRIMENTO DA ROSCA 220MM	R\$ 13,53	500	R\$ 6.765,00
20	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA COM PORCA M16X250MM PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COMPRIMENTO TOTAL 250MM; DIAMETRO 16MM; COMPRIMENTO DA ROSCA 200MM	R\$ 12,27	1325	R\$ 16.257,75

Valor total estimado: R\$ 3.559.019,42 (Três milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, dezenove reais e quarenta e dois centavos).

1.2 Os Municípios consorciados ao CIMOG, participantes desta licitação são:

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES
MONTE BELO
GUARANÉSIA
CONCEIÇÃO DA APARECIDA
MONTE SANTO DE MINAS
JACUÍ
MUZAMBINHO
GUAXUPÉ

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Instrução Normativa 003/2023 do CIMOG.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

- 1.5 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.7 Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços e deverá obedecer ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.8 O término da vigência da ata de registro de preços não implica a extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 Considerando que o CIMOG atuará como órgão gestor da Ata de Registro de Preços, todavia, não irá contratar, o PCA (Plano de Contratações Anual) de 2026 do CIMOG não contempla esta contratação, devendo, pois estar prevista e contemplada nos respectivos Planos dos Municípios consorciados que contratarão futuramente o objeto licitado.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no ETP, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

- 4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

4.4 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

4.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.9.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.10 Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.14 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuênciam ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

4.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.17 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.18 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.19 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista neste Termo de Referência.

Amostra

4.20 O licitante declarado vencedor provisório do item será convocado pela Presidente da Comissão de Contratação a apresentar, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, amostras das luminárias e respectivos acessórios ofertados, na sede do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, com a finalidade de verificação da qualidade, da conformidade técnica e do atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.21 O procedimento de recebimento das amostras será tratado no Edital.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento do Município consorciado contratante.

5.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2 Os bens deverão ser entregues no endereço informado pelo Município consorciado contratante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

5.2.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento nos Municípios contratantes pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante.

5.2.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.3 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o Município contratante deverá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o município contratante.

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevista na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário competência.

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Município contratante.

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre o objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.6.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em outro sistema informatizado para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11 Constatando-se, junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado utilizado pelo município contratante.

Prazo de pagamento

7.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.16 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

7.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.21 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.21.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.22 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.23 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.24 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.25 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.10 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- 8.23 Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis**, comprovando:
- 8.24 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.27 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28 Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.29 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para participação nos itens de 1 a 7 (luminárias de led – parcelas de maior relevância, nos termos do item 2.8 do ETP).

8.30.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32 Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.32.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.559.019,42 (três milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, dezenove reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos dos Municípios consociados ao CIMOG que contratarem os produtos registrados, sem qualquer ônus ao Consórcio.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guaxupé, 20 de janeiro de 2026.

Marco Antônio Godoy

Secretário Executivo



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O ETP foi regulamentado, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), pela IN 007/2023 do CIMOG.

Trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Este documento deve ser elaborado de forma conjunta por servidor requisitante e/ou da área técnica (quando a natureza do objeto exigir) ou ainda, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Em todas as aquisições/contratações com amparo legal na Lei 14.133/2021 são obrigatórias a apresentação do ETP. As exceções quanto à obrigatoriedade do ETP estão disciplinadas no art. 14, IN 007/2023 do CIMOG, conforme segue: I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

O objetivo principal do presente Estudo Técnico Preliminar é estudar detalhadamente a necessidade da eventual contratação e identificar, propondo tecnicamente a melhor solução para inteirá-la, em observância às normas vigentes e às boas práticas que regem a Administração Pública.

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, luminárias de LED e acessórios correlatos destinados à iluminação pública dos municípios consorciados ao CIMOG, com vistas à ampliação e modernização da infraestrutura elétrica urbana nos logradouros municipais.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade dos municípios consorciados ao CIMOG de realizar a ampliação e modernização dos sistemas de iluminação pública, mediante o fornecimento de luminárias em LED e demais materiais elétricos indispensáveis à adequada prestação do serviço.

1.2 A demanda decorre da obrigação legal dos entes municipais de assegurar iluminação pública eficiente, segura e contínua, nos termos do art. 30, V, da Constituição Federal, bem como de promover a adoção de tecnologias que proporcionem maior economia de energia, durabilidade e redução de custos

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

operacionais. As luminárias de LED atendem a tais finalidades, pois têm vida útil mais longa, menor consumo energético e menor necessidade de intervenções técnicas, garantindo maior eficiência e economicidade.

1.3 Além disso, os municípios apresentam crescimento urbano gradual, exigindo a expansão de pontos de iluminação em áreas novas. A aquisição dos materiais por meio de Registro de Preços possibilita atendimento contínuo e sob demanda, de forma padronizada, assegurando melhor planejamento logístico e racionalização de recursos públicos.

1.4 A contratação é, portanto, necessária para assegurar segurança viária e urbana, melhorar as condições de mobilidade noturna, reduzir áreas de risco, promover segurança à população e garantir o pleno funcionamento da iluminação pública nos municípios consorciados. Também está alinhada com políticas de modernização e sustentabilidade, ao favorecer o uso de soluções mais econômicas e ambientalmente adequadas.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 A contratação deverá observar os requisitos essenciais para assegurar que os materiais, luminárias de LED e acessórios destinados à iluminação pública atendam plenamente aos padrões de segurança, eficiência energética, compatibilidade técnica e durabilidade exigidos pelos municípios consorciados ao CIMOG.

2.3 Requisitos Funcionais:

- a) Garantir o fornecimento contínuo e sob demanda, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo reposição, expansão e manutenção da iluminação pública.
- b) Atender às necessidades operacionais dos municípios, permitindo escolha das quantidades conforme consumo real.
- c) Assegurar padronização dos materiais, prevenindo incompatibilidades com estruturas já existentes.
- d) Proporcionar melhoria da eficiência energética, com utilização de luminárias LED de alta performance.
- e) Apoiar a modernização da rede de iluminação, reduzindo custos de manutenção e aumentando a vida útil dos equipamentos.

2.4 Requisitos Legais e Regulatórios:

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

- a) Observância integral às disposições da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto ao planejamento, especificação e contratação por Registro de Preços.
- b) Atendimento às normas técnicas brasileiras obrigatórias para equipamentos de iluminação pública.
- c) Cumprimento das normas de segurança elétrica, eficiência energética e desempenho aplicáveis.
- d) Apresentação de documentação exigida para habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista, conforme definido no Termo de Referência.
- e) Atendimento às exigências de garantia previstas na legislação e definidas no termo de referência.

2.5 Requisitos de Prazo e Entrega:

- a) Entregas deverão ocorrer conforme demanda dos municípios consorciados, em prazos previamente definidos no TR e na ata de registro de preços.
- b) Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, devidamente embalados e identificados, no local indicado por cada município.

2.6 Requisitos de Garantia e Suporte:

- a) Fornecedores deverão garantir assistência técnica e substituição de materiais com defeito dentro do prazo contratual de garantia, que deverá ser de 5 anos para as luminárias de led.
- b) Deve ser assegurado tempo razoável para atendimento e solução de eventuais problemas técnicos.

2.7 Requisitos técnicos dos materiais, luminárias de LED e acessórios correlatos serão previstos na descrição do objeto no Termo de Referência.

2.8 Para o presente certame, destinado à modernização do parque de iluminação pública, identificam-se como parcelas de maior relevância aquelas que apresentam impacto direto na segurança, desempenho, durabilidade e conformidade técnica do objeto. Tais parcelas são essenciais para garantir que o fornecedor possua experiência comprovada em fornecer produtos de qualidade e atender plenamente às exigências normativas aplicáveis ao setor. Assim, considera-se como tecnicamente justificável a exigência de atestados de capacidade técnica que comprovem experiência anterior nas seguintes atividades:

a) Fornecimento de luminárias públicas em tecnologia LED, incluindo modelos destinados à iluminação viária, de praças e espaços públicos, com potência, fluxo luminoso e características fotométricas compatíveis com as especificações do presente Termo. Essa parcela é central, pois envolve conhecimento sobre requisitos de eficiência energética, desempenho óptico e compatibilidade com redes de IP em diferentes condições operacionais.

b) Fabricação ou fornecimento de luminárias LED certificadas por organismos acreditados, abrangendo atendimento às normas técnicas da ABNT (como NBR 15129, NBR IEC 60598 e correlatas), níveis mínimos de eficiência, proteção IP/IK, controle térmico, vida útil e garantia. Essa parcela assegura que

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

o fornecedor esteja habituado a trabalhar com produtos conformes, reduzindo o risco de fornecimento de itens inadequados ou de baixa durabilidade.

c) Fornecimento de luminárias com drivers eletrônicos integrados e sistemas de proteção contra sobretensão, elementos indispensáveis para a operação estável do equipamento e para a proteção da rede de iluminação pública. Tais componentes são críticos, pois afetam diretamente a vida útil da luminária e sua resistência às oscilações da rede elétrica.

2.8.1 Essas parcelas concentram complexidade técnica e requisitos normativos específicos, justificando a necessidade de exigir atestados de capacidade técnica como forma de assegurar que os proponentes detêm experiência prévia com produtos semelhantes em características, finalidade e padrões de desempenho. Tais exigências restringem-se ao necessário e guardam proporcionalidade com o objeto, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Para subsidiar a contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar alternativas viáveis, preços praticados, padrões técnicos disponíveis e diferentes configurações possíveis para atendimento da demanda apresentada pelos municípios consorciados. O levantamento buscou garantir que a solução escolhida seja tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada às políticas de manutenção e modernização da iluminação pública.

3.2 O estudo identificou duas soluções possíveis, descritas a seguir.

3.2.1 Solução 1 – Aquisição de Luminárias LED e Materiais Correlatos (Modelo Tradicional de Fornecimento de Bens): a primeira solução consiste na aquisição direta, via Registro de Preços, de luminárias de LED, braços, reatores, conectores, cabos e demais materiais elétricos destinados à manutenção e ampliação da iluminação pública.

3.2.1.2 Essa modalidade é amplamente utilizada pelos municípios e consórcios públicos, permitindo:

- a) padronização dos materiais;
- b) economia de escala pela compra centralizada;
- c) atendimento contínuo e sob demanda;
- d) reorganização de estoques municipais;
- e) liberdade para execução direta pelos municípios, conforme cronograma próprio.

3.2.1.3 Trata-se de alternativa que confere maior controle operacional aos municípios, especialmente porque cada ente possui equipes próprias ou terceirizadas para execução dos serviços de instalação e manutenção.

3.2.2 Solução 2 – Registro de Preços já existente no CIMOG para fornecimento + serviços de

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

manutenção: a segunda solução identificada corresponde ao Registro de Preços já vigente no CIMOG, que contempla a contratação integrada de fornecimento de materiais e serviços de instalação, substituição e manutenção da iluminação pública.

3.2.2.1 Embora tecnicamente completa, essa solução apresenta limitações frente ao cenário atual dos municípios consorciados:

- a) Alguns municípios ainda não possuem estrutura administrativa ou planejamento interno para participar de contrato de serviços contínuos;
- b) Outros municípios estão em estágio anterior, necessitando primeiro modernizar o parque de iluminação, substituindo lâmpadas convencionais por luminárias LED;
- c) Para esses casos, a adesão à solução 2 não resolve a necessidade imediata, pois eles precisam primeiro adquirir o material antes de avançar para contratos de manutenção integrada;
- d) A solução existente é adequada para municípios com parque já modernizado, mas não atende àqueles que precisam apenas dos equipamentos para iniciar o processo de transição tecnológica.

3.2.2.2 Embora seja uma alternativa viável e já contratada pelo Consórcio, ela não supre a totalidade das demandas atuais, especialmente dos municípios que precisam do equipamento para executar a modernização inicial.

3.3 O levantamento de mercado e a análise das soluções existentes demonstram que:

3.3.2 A Solução 1 (aquisição de luminárias e materiais via novo Registro de Preços) é necessária para atender de forma os municípios consorciados, especialmente aqueles que ainda dependem da modernização inicial do parque de iluminação.

3.3.3 A Solução 2, embora já existente e adequada para manutenção e serviços, não substitui a necessidade de aquisição direta dos materiais, sobretudo para aqueles municípios que ainda possuem tecnologias convencionais e precisam migrar para LED.

3.4 Diante disso, optou-se pela contratação da Solução 1, que garantirá fornecimento regular, padronizado e flexível de luminárias LED e materiais correlatos, permitindo que todos os municípios estejam aptos, posteriormente, a aderir à solução 2 quando sua realidade operacional permitir.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução adotada consiste na instituição de um Registro de Preços para futura e eventual aquisição de luminárias LED e materiais elétricos correlatos, destinados à ampliação e modernização da iluminação pública nos municípios consorciados ao CIMOG. A medida permitirá atender, de forma racional e padronizada, as diferentes necessidades apresentadas pelos entes que compõem o Consórcio, contemplando tanto aqueles que já possuem estruturas mais modernizadas quanto os que ainda precisam

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

iniciar o processo de substituição das lâmpadas convencionais por tecnologia LED.

4.2 A solução será implementada por meio de procedimento licitatório que contemplará especificações técnicas baseadas nas normas da ABNT e nas melhores práticas de iluminação pública, garantindo eficiência luminosa, economia de energia, maior durabilidade e segurança operacional. O formato de Registro de Preços possibilitará abastecimento contínuo, sem necessidade de novas licitações para cada demanda, assegurando autonomia aos municípios na definição das quantidades e nos cronogramas de execução.

4.3 A contratação abrangerá luminárias LED de diferentes potências e características fotométricas, braços, conectores, reatores, cabos e demais insumos necessários à manutenção e expansão da rede de iluminação, permitindo que cada município adquira apenas os itens compatíveis com sua realidade técnica e operacional. Os materiais serão fornecidos novos, com garantia e certificação adequada, facilitando a modernização do parque de iluminação pública e reduzindo custos futuros com energia e manutenção.

4.4 A solução também é complementar à Ata de Registro de Preços já existente no âmbito do CIMOG para serviços de manutenção. Assim, municípios que já possuem parque modernizado poderão continuar utilizando o contrato de serviços vigente, enquanto aqueles que ainda precisam adquirir luminárias LED para iniciar sua modernização terão, com este novo certame, acesso aos materiais necessários antes de migrar para soluções de manutenção integrada.

4.5 Dessa forma, a solução como um todo oferece resposta abrangente, flexível e escalonável às demandas dos municípios, garantindo uniformidade técnica, economia de escala, eficiência energética e aprimoramento contínuo da infraestrutura de iluminação pública municipal.

5 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

5.1 As quantidades serão estimadas com base nas informações prestadas pelos Municípios consorciados em momento adequado, ou seja, quando da manifestação na Intenção de Registro de Preços que será publicada para que manifestem seu interesse em participar do processo e a estimativa da quantidade a ser contratada, devendo informar o que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA ATÉ 40W 4000 A 5.000K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.600LM, IP66, FP>0,99, VIDA ÚTIL 102.000H, IRC 70, IK10, DPS 10KV/12KA, ÂNGULO DE RADIAÇÃO LUMINOSA 80° A 150° (TIPO II MÉDIA LIMITADA (CUT-OFF), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL 100-277VAC, CABO DE ALIMENTAÇÃO PE DE 5M, LENTE EM POLICARBONATO OU VIDRO TEMPERADO, DISTORÇÃO HARMÔNICA DE CORRENTE< 10%, TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO -30°C A 50°C, ALUMÍNIO INJETADO,	295

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

	DIMERIZAÇÃO 0-10V, TOMADA BASE DE 7 PINOS, POSSUIR VÁLVULA DE RESPIRAÇÃO. REGISTRADA NO INMETRO P.62/2022 E SELO PROCEL.						
02	LUMINÁRIA	DE	LED	PUBLICA	ATÉ	60W	
	40000 A 5.000K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 8400LM, IP66, FP>0,99, VIDA ÚTIL 102.000H, IRC 70, IK10, DPS 10KV/12KA, ÂNGULO DE RADIAÇÃO LUMINOSA 80° A 150° (TIPO II MÉDIA LIMITADA (CUT-OFF), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL 100-277VAC, CABO DE ALIMENTAÇÃO PE DE 5M, LENTE EM POLICARBONATO OU VIDRO TEMPERADO, DISTORÇÃO HARMÔNICA DE CORRENTE< 10%, TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO -30°C A 50°C, ALUMÍNIO INJETADO, DIMERIZAÇÃO 0-10V, TOMADA BASE DE 7 PINOS, POSSUIR VÁLVULA DE RESPIRAÇÃO. REGISTRADA NO INMETRO P.62/2022 E SELO PROCEL					4162	
03	LUMINÁRIA	DE	LED	PUBLICA	ATÉ	80W	
	4000 A 5.000K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 11.200LM, IP66, FP>0,99, VIDA ÚTIL 102.000H, IRC 70, IK10, DPS 10KV/12KA, ÂNGULO DE RADIAÇÃO LUMINOSA 80° A 150° (TIPO II MÉDIA LIMITADA (CUT-OFF), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL 100-277VAC, CABO DE ALIMENTAÇÃO PE DE 5M, LENTE EM POLICARBONATO OU VIDRO TEMPERADO, DISTORÇÃO HARMÔNICA DE CORRENTE< 10%, TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO -30°C A 50°C, ALUMÍNIO INJETADO, DIMERIZAÇÃO 0-10V, TOMADA BASE DE 7 PINOS, POSSUIR VÁLVULA DE RESPIRAÇÃO. REGISTRADA NO INMETRO P.62/2022 E SELO PROCEL					1145	
04	LUMINÁRIA	DE	LED	PUBLICA	ATÉ	100W	
	4000 A 5.000K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 14000LM, IP66, FP>0,99, VIDA ÚTIL 102.000H, IRC 70, IK10, DPS 10KV/12KA, ÂNGULO DE RADIAÇÃO LUMINOSA 80° A 150° (TIPO II MÉDIA LIMITADA (CUT-OFF), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL 100-277VAC, CABO DE ALIMENTAÇÃO PE DE 5M, LENTE EM POLICARBONATO OU VIDRO TEMPERADO, DISTORÇÃO HARMÔNICA DE CORRENTE< 10%, TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO -30°C A 50°C, ALUMÍNIO INJETADO, DIMERIZAÇÃO 0-10V, TOMADA BASE DE 7 PINOS, POSSUIR VÁLVULA DE RESPIRAÇÃO. REGISTRADA NO INMETRO P.62/2022 E SELO PROCEL					1689	
05	LUMINÁRIA	DE	LED	PUBLICA	ATÉ	120W	
	4000 A 5.000K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 16800LM, IP66, FP>0,99, VIDA ÚTIL 102.000H, IRC 70, IK10, DPS 10KV/12KA, ÂNGULO DE RADIAÇÃO LUMINOSA 80° A 150° (TIPO II MÉDIA LIMITADA (CUT-OFF), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL 100-277VAC, CABO DE ALIMENTAÇÃO PE DE 5M, LENTE EM POLICARBONATO OU VIDRO TEMPERADO, DISTORÇÃO HARMÔNICA DE CORRENTE< 10%, TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO -30°C A 50°C, ALUMÍNIO INJETADO, DIMERIZAÇÃO 0-10V, TOMADA BASE DE 7 PINOS, POSSUIR VÁLVULA DE RESPIRAÇÃO. REGISTRADA NO INMETRO P.62/2022 E SELO PROCEL					304	
06	LUMINÁRIA	DE	LED	PUBLICA	ATÉ	150W	
	4000 A 5.000K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 21000LM, IP66, FP>0,99, VIDA ÚTIL 102.000H, IRC 70, IK10, DPS 10KV/12KA, ÂNGULO DE RADIAÇÃO LUMINOSA 80° A 150° (TIPO II MÉDIA LIMITADA (CUT-OFF), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL 100-277VAC, CABO DE ALIMENTAÇÃO PE DE 5M, LENTE EM POLICARBONATO OU VIDRO TEMPERADO, DISTORÇÃO HARMÔNICA DE CORRENTE< 10%, TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO -30°C A 50°C, ALUMÍNIO INJETADO, DIMERIZAÇÃO 0-10V, TOMADA BASE DE 7 PINOS, POSSUIR VÁLVULA DE RESPIRAÇÃO. REGISTRADA NO INMETRO P.62/2022 E SELO PROCEL					235	
07	LUMINÁRIA	DE	LED	PÚBLICA	ATÉ	180W,	
	4000 A 5.000K, 25.200LM, IP66, FP>0,99, VIDA ÚTIL 102.000H, IRC 70, IK10, DPS 10KV/12KA, ÂNGULO DE RADIAÇÃO LUMINOSA 80° A 150° (TIPO II MÉDIA LIMITADA (CUT-OFF), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL 100-277VAC, CABO DE ALIMENTAÇÃO PE DE 5M, LENTE EM POLICARBONATO OU VIDRO TEMPERADO, DISTORÇÃO HARMÔNICA DE CORRENTE< 10%, TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO -30°C A 50°C, ALUMÍNIO INJETADO, DIMERIZAÇÃO 0-10V, TOMADA BASE						370

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

	DE DE 7 PINOS, POSSUIR VÁLVULA DE RESPIRAÇÃO. REGISTRADA NO INMETRO P.62/2022 E SELO PROCEL.	
08	<p>RELÉ FOTOELETRÔNICO</p> <p>GRAVAÇÃO INDELÉVEL NA PARTE SUPERIOR OU NA TAMPA, NO MÍNIMO, INFORMAÇÕES DE NOME E/OU MARCA DO FABRICANTE, TENSÃO NOMINAL, POTÊNCIA, ESQUEMA DO CONTATO ELÉTRICO E INDICAÇÃO DO SISTEMA DE DIRECIONAMENTO PARA MELHOR FUNCIONAMENTO; GRAVAÇÃO INDELÉVEL NA PARTE INFERIOR DE CALENDÁRIO COM IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO, BEM COMO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO (MÊS/ANO) E PRAZO DE GARANTIA;</p> <p>BASE FABRICADA EM POLIPROPILENO; SUPORTE DE MONTAGEM FABRICADO EM MATERIAL ELETRICAMENTE ISOLANTE E QUE NÃO PERMITA DEFORMAÇÃO QUANDO MANUSEADO; PRESO À TAMPA POR SISTEMA QUE ASSEGURE FIXAÇÃO ADEQUADA, DE FORMA A PERMITIR SUA RETIRADA SEM DANIFICAR; TAMPA FABRICADA EM POLICARBONATO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, ELETRICAMENTE ISOLANTE, RESISTE A IMPACTOS E A INTEMPPÉRIES; CONTATOS DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO E RIGIDAMENTE FIXADOS AO SUPORTE;</p> <p>NÃO DEVE APRESENTAR TRINCAS, REBARBAS, ARESTAS VIVAS OU BOLHAS; DEVERÁ SER SELADO COM SOLDA ULTRASÔNICA APÓS A MONTAGEM FINAL; INVÓLUCRO EM MATERIAL ELETRICAMENTE ISOLANTE, RESISTENTE A IMPACTOS E A INTEMPPÉRIES, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 70° E COM SUPORTE DE MONTAGEM EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, FIRMEMENTE PRESO À TAMPA; GAXETA DE VEDAÇÃO EM ESPUMA DE BORRACHA OU MATERIAL ELÁSTICO COM DUREZA DE 35 \pm5 SHORE A, COM SUPERFÍCIE LISA QUE PERMITA O GIRO SEM DESLOCAMENTO INDEVIDO APÓS A MONTAGEM DO CONJUNTO; GRAU DE PROTEÇÃO NO MÍNIMO IP-67 (INGRESS PROTECTION); ESQUEMA ELÉTRICO TIPO NF;</p> <p>SENSOR ÓTICO COM FUNCIONAMENTO ESTÁVEL DURANTE A VIDA ÚTIL; ACIONAMENTO COM RETARDO DE 5S; TEMPO MÁXIMO DE OPERAÇÃO PARA LIGAR E DESLIGAR LÂMPADAS COM ILUMINAMENTO CONSTANTE É DE 5 MINUTOS DENTRO DA FAIXA DE OPERAÇÃO DO SISTEMA: 105 V A 305 V, -5°C A 50°C; CONSUMO PRÓPRIO MÁXIMO DE 1,2W PARA FUNCIONAMENTO; MÓDULOS DE COMUTAÇÃO DA CARGA DO RELÉ, QUANDO CONSTITUÍDOS POR CONTATOS ELÉTRICOS FÍSICOS, NÃO PODERÃO SER MICRO SOLDADOS OU CALDEADOS POR CORRENTES OU SURTOS DE CORRENTE QUE OS ATRAVESSEM QUANDO SOBRE OS CONTATOS HOUVER DIFERENÇA DE POTENCIAL SUPERIOR A 50V;</p> <p>CAPACIDADE DE CARGA DE 1.000 W PARA CARGA PURAMENTE; CONTATOS DEVEM SER CAPAZES DE SUPORTAR 35.000 OPERAÇÕES COM AS CARGAS INDUTIVAS SUPRACITADAS, CONTANDO-SE UMA OPERAÇÃO PARA CADA CICLO COMPLETO (UMA ABERTURA E UM FECHAMENTO), SEM SOFRER DESGASTES OU DETERIORAÇÕES QUE OS INUTILIZEM; CONFORME NBR 5123.</p> <p>TENSÃO: 105 À 305 V;</p> <p>FREQUÊNCIA: 50 / 60 HZ;</p> <p>POTÊNCIA: 1000 W / 1800 VA;</p> <p>PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: ELETRÔNICO; LIGA ENTRE 5 À 15 LUX E DESLIGA COM NO MÁXIMO 30 LUX;</p> <p>TIPO DE CONTATO: NF, LIGA AO ANOITECER E DESLIGA AO AMANHECER; TIPO FAIL-OFF, MANTENDO AS LÂMPADAS DESLIGADAS EM CASO DE FALHA; ACIONAMENTO DOS CONTATOS SINCRONIZADOS COM A PASSAGEM PELO ZERO NA TENSÃO DA REDE ELÉTRICA; INVÓLUCRO: TAMPA EM POLICARBONATO NA COR AZUL COM PROTEÇÃO UV, BASE EM POLICARBONATO COM SOLDAGEM POR ULTRASSOM;</p> <p>RETARDO DE APROXIMADAMENTE 1,5 SEGUNDOS NO ACIONAMENTO E DE 5 SEGUNDOS NO DESACIONAMENTO, TORNANDO O RELÉ INSENSÍVEL À VARIAÇÕES BRUSCAS DE LUMINOSIDADE; DURABILIDADE DOS CONTATOS: MAIOR QUE 40.000</p>	7525

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

	OPERAÇÕES; TENSÃO DE SURTO: 10.000 V / 6.500 A; RIGIDEZ DIELÉTRICA: 2.500 V; SENSOR: SILÍCIO FOTOTRANSISTOR; MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL; PINOS: LATÃO ESTANHADOS; GAXETA DE VEDAÇÃO: EVA; GARANTIA: 5 ANOS.	
09	BRAÇO GALVANIZADO CURVO COM SAPATA PARA POSTE - 1,5 MTS BRAÇO GALVANIZADO À FOGO MEDIDA 1,50MT CURVO COM SAPATA; IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DE MODO LEGÍVEL E INDELÉVEL COM, NO MÍNIMO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE; TUBO EM AÇO CARBONO, NBR 1010 A 1020, COM OU SEM COSTURA, ESPESSURA EXTERNA DE 46MM A 49MM; ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DO TUBO DE 3MM; BASE EM AÇO CARBONO, NBR 1010 A 1020, LAMINADA, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM; REVESTIMENTO DE ZINCO DOS BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO COMUM DEFINIDO PELA NBR 5996, COM NO MÁXIMO 0,01% DE ALUMÍNIO, ZINCAGEM EXECUTADA POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME A NBR 6323, FEITA APÓS A FABRICAÇÃO, PERFURAÇÃO, SOLDAGEM E MARCAÇÃO DAS PEÇAS, COM EXCESSO DE ZINCO REMOVIDO PREFERENCIALMENTE POR CENTRIFUGAÇÃO OU BATIMENTO. AS SALIÊNCIAS DEVEM SER LIMADAS OU ESMERILHADAS, MANTENDO-SE A ESPESSURA MÍNIMA DA CAMADA DE ZINCO. AS PEÇAS DEVEM SER PROTEGIDAS DE INTEMPÉRIES POR PERÍODO NÃO INFERIOR A 48H APÓS P PROCESSO DE ZINCAGEM; CAMADA DE ZINCO DEVE SER ADERENTE, CONTÍNUA E UNIFORME, DEVENDO SUPORTAR NO ENSAIO DE UNIFORMIDADE (PREECE) OS SEGUINTEIS NÚMEROS DE IMERSÕES: SUPERFÍCIES PLANAS: 6 IMERSÕES; ARESTAS E ROSCAS EXTERNAS: 4 IMERSÕES; ROSCAS INTERNAS: NÃO EXIGIDO. DIMENSÕES A(MM) 1540±30; B(MM) 1300±50; ØD(MM) 48±3; E(MM) 400±10; F(MM) 76±2; Cº 45º; Øº 0º (CONFORME IMAGEM EM ANEXO1)	570
10	BRAÇO GALVANIZADO CURVO COM SAPATA PARA POSTE - 3,0 MTS BRAÇO GALVANIZADO À FOGO MEDIDA 3,00MT CURVO COM SAPATA; IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DE MODO LEGÍVEL E INDELÉVEL COM, NO MÍNIMO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE; TUBO EM AÇO CARBONO, NBR 1010 A 1020, COM OU SEM COSTURA, ESPESSURA EXTERNA DE 46MM A 49MM; ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DO TUBO DE 3MM; BASE EM AÇO CARBONO, NBR 1010 A 1020, LAMINADA, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM; REVESTIMENTO DE ZINCO DOS BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO COMUM DEFINIDO PELA NBR 5996, COM NO MÁXIMO 0,01% DE ALUMÍNIO, ZINCAGEM EXECUTADA POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME A NBR 6323, FEITA APÓS A FABRICAÇÃO, PERFURAÇÃO, SOLDAGEM E MARCAÇÃO DAS PEÇAS, COM EXCESSO DE ZINCO REMOVIDO PREFERENCIALMENTE POR CENTRIFUGAÇÃO OU BATIMENTO. AS SALIÊNCIAS DEVEM SER LIMADAS OU ESMERILHADAS, MANTENDO-SE A ESPESSURA MÍNIMA DA CAMADA DE ZINCO. AS PEÇAS DEVEM SER PROTEGIDAS DE INTEMPÉRIES POR PERÍODO NÃO INFERIOR A 48H APÓS P PROCESSO DE ZINCAGEM; CAMADA DE ZINCO DEVE SER ADERENTE, CONTÍNUA E UNIFORME, DEVENDO SUPORTAR NO ENSAIO DE UNIFORMIDADE (PREECE) OS SEGUINTEIS NÚMEROS DE IMERSÕES: SUPERFÍCIES PLANAS: 6 IMERSÕES; ARESTAS E ROSCAS EXTERNAS: 4 IMERSÕES; ROSCAS INTERNAS: NÃO EXIGIDO. DIMENSÕES A(MM) 2250±30; B(MM) 1950±50; ØD(MM) 48±3; E(MM) 400±10; F(MM) 76±2; Cº 45º; Øº 0º (CONFORME IMAGEM EM ANEXO1)	1175
11	CONECTOR CDP 70 DERIVAÇÃO PIERCING PERFORANTE APLICAÇÃO EM REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	14630

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

	ISOLADAS; DERIVAÇÃO DE CABOS ISOLADOS, INDICADOS PARA COMBINAÇÕES ALUMÍNIO-ALUMÍNIO, ALUMÍNIO-COBRE E COBRE-COBRE EM REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (BAIXA TENSÃO ATÉ 1KV); CARACTERÍSTICAS: PROJETADO PARA CONEXÃO DE DERIVAÇÃO POR PERFORANTE DA ISOLAÇÃO (NÃO NECESSITA DECAPAR A ISOLAÇÃO DO CABO). UTILIZADO COM CABOS DE ALUMÍNIO ISOLADO 0,6/1KV XLPE/PE OU CABOS DE COBRE ISOLADO 450/750V PVC (SEM COBERTURA); POSSUIR BORRACHAS ELASTOMÉRICAS, TORNANDO O CONECTOR ESTANQUE; POSSUIR PORCA FUSÍVEL PARA GARANTIR UMA PERFEITA APLICAÇÃO; MATERIAL: CONECTOR EM POLÍMERO RESISTENTE A INTEMPERIES E A RAIOS U.V., CONTATOS EM COBRE ESTANHADO; MODELO: CDP70; CONDUTOR PRINCIPAL: 10 - 95MM ² ; CONDUTOR DERIVAÇÃO: 1,5 ATÉ 10MM ² ; TORQUE DE AJUSTE NOMINAL 8N.M	
12	CONECTOR TIPO CUNHA DE DERIVAÇÃO 10MMX2,5MM (ALUMINIO) DERIVAÇÃO 10MM 2,5MM FINALIDADE: DERIVAÇÃO DE CABOS DE ALUMÍNIO CA OU CAA E COBRE. INDICADO PARA CONEXÕES ALUMÍNIO-ALUMÍNIO E ALUMÍNIO-COBRE. CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR EFEITO MOLA (APERTO PERMANENTE). ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. APLICAÇÃO: REDES ELÉTRICAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA. MATERIAL: CORPO E CUNHA EM LIGA DE ALUMÍNIO. FORNECIDO COM COMPOSTO ANTI-ÓXIDO INTELROX. FERRAMENTA DE APLICAÇÃO: FERRAMENTA DE IMPACTO COM CARTUCHO PARA CONECTOR CUNHA. NORMAS: ABNT NBR-11788 / ANSI C119.4	1800
13	CONECTOR TIPO CUNHA DE DERIVAÇÃO 16MMX2,5MM (ALUMINIO) DERIVAÇÃO 16MM 2,5MM FINALIDADE: DERIVAÇÃO DE CABOS DE ALUMÍNIO CA OU CAA E COBRE. INDICADO PARA CONEXÕES ALUMÍNIO-ALUMÍNIO E ALUMÍNIO-COBRE. CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR EFEITO MOLA (APERTO PERMANENTE). ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. APLICAÇÃO: REDES ELÉTRICAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA. MATERIAL: CORPO E CUNHA EM LIGA DE ALUMÍNIO. FORNECIDO COM COMPOSTO ANTI-ÓXIDO INTELROX. FERRAMENTA DE APLICAÇÃO: FERRAMENTA DE IMPACTO COM CARTUCHO PARA CONECTOR CUNHA. NORMAS: ABNT NBR-11788 / ANSI C119.4	1100
14	CONECTOR TIPO CUNHA DE DERIVAÇÃO 25MMX2,5MM (ALUMINIO) DERIVAÇÃO 10MM 2,5MM FINALIDADE: DERIVAÇÃO DE CABOS DE ALUMÍNIO CA OU CAA E COBRE. INDICADO PARA CONEXÕES ALUMÍNIO-ALUMÍNIO E ALUMÍNIO-COBRE. CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR EFEITO MOLA (APERTO PERMANENTE). ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. APLICAÇÃO: REDES ELÉTRICAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA. MATERIAL: CORPO E CUNHA EM LIGA DE ALUMÍNIO. FORNECIDO COM COMPOSTO ANTI-ÓXIDO INTELROX. FERRAMENTA DE APLICAÇÃO: FERRAMENTA DE IMPACTO COM CARTUCHO PARA CONECTOR CUNHA. NORMAS: ABNT NBR-11788 / ANSI C119.4	1100
15	CINTA CIRCULAR AÇO GALVANIZADA - 220MM CINTA PARA POSTE CIRCULAR AÇO GALVANIZADO A FOGO 220MM ACOMPANHA 2 PARAFUSOS FRANCÊS 16X70MM E PORCA.	275
16	CINTA CIRCULAR AÇO GALVANIZADA - 240MM CINTA PARA POSTE CIRCULAR AÇO GALVANIZADO A FOGO 240MM ACOMPANHA 2 PARAFUSOS FRANCÊS 16X70MM E PORCA.	275

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

17	CINTA CIRCULAR AÇO GALVANIZADA 260MM	275
CINTA PARA POSTE CIRCULAR AÇO GALVANIZADO A FOGO 260MM ACOMPANHA 2 PARAFUSOS FRANCÊS 16X70MM E PORCA.		
18	CINTA CIRCULAR AÇO GALVANIZADA 280MM	275
CINTA PARA POSTE CIRCULAR AÇO GALVANIZADO A FOGO 280MM ACOMPANHA 2 PARAFUSOS FRANCÊS 16X70MM E PORCA.		
19	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA COM PORCA M16X300MM	500
PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COMPRIMENTO TOTAL 300MM; DIAMETRO 16MM; COMPRIMENTO DA ROSCA 220MM		
20	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA COM PORCA M16X250MM	1325
PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COMPRIMENTO TOTAL 250MM; DIAMETRO 16MM; COMPRIMENTO DA ROSCA 200MM		
6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO		

6.1 O custo estimado da contratação será de R\$ 3.559.019,42 (Três milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, dezenove reais e quarenta e dois centavos). conforme valores unitários abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	LUMINÁRIA DE LED PUBLICA ATÉ 40W 4000 A 5.000K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.600LM, IP66, FP>0,99, VIDA ÚTIL 102.000H, IRC 70, IK10, DPS 10KV/12KA, ÂNGULO DE RADIAÇÃO LUMINOSA 80° A 150° (TIPO II MÉDIA LIMITADA (CUT-OFF), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL 100-277VAC, CABO DE ALIMENTAÇÃO PE DE 5M, LENTE EM POLICARBONATO OU VIDRO TEMPERADO, DISTORÇÃO HARMÔNICA DE CORRENTE< 10%, TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO -30°C A 50°C, ALUMÍNIO INJETADO, DIMERIZAÇÃO 0-10V, TOMADA BASE DE 7 PINOS, POSSUIR VÁLVULA DE RESPIRAÇÃO. REGISTRADA NO INMETRO P.62/2022 E SELO PROCEL.	R\$ 314,41	295	R\$ 92.750,95
02	LUMINÁRIA DE LED PUBLICA ATÉ 60W 40000 A 5.000K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 8400LM, IP66, FP>0,99, VIDA ÚTIL 102.000H, IRC 70, IK10, DPS 10KV/12KA, ÂNGULO DE RADIAÇÃO LUMINOSA 80° A 150° (TIPO II MÉDIA LIMITADA (CUT-OFF), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL 100-277VAC, CABO DE ALIMENTAÇÃO PE DE 5M, LENTE EM POLICARBONATO OU VIDRO TEMPERADO, DISTORÇÃO HARMÔNICA DE CORRENTE< 10%, TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO -30°C A 50°C, ALUMÍNIO INJETADO, DIMERIZAÇÃO 0-10V, TOMADA BASE DE 7 PINOS, POSSUIR VÁLVULA DE RESPIRAÇÃO. REGISTRADA NO INMETRO P.62/2022 E SELO PROCEL	R\$ 307,62	4162	R\$ 1.280.314,44
03	LUMINÁRIA DE LED PUBLICA ATÉ 80W	R\$ 321,94	1145	R\$ 368.621,30

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

	4000 A 5.000K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 11.200LM, IP66, FP>0,99, VIDA ÚTIL 102.000H, IRC 70, IK10, DPS 10KV/12KA, ÂNGULO DE RADIAÇÃO LUMINOSA 80° A 150° (TIPO II MÉDIA LIMITADA (CUT-OFF), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL 100-277VAC, CABO DE ALIMENTAÇÃO PE DE 5M, LENTE EM POLICARBONATO OU VIDRO TEMPERADO, DISTORÇÃO HARMÔNICA DE CORRENTE< 10%, TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO -30°C A 50°C, ALUMÍNIO INJETADO, DIMERIZAÇÃO 0-10V, TOMADA BASE DE DE 7 PINOS, POSSUIR VÁLVULA DE RESPIRAÇÃO. REGISTRADA NO INMETRO P.62/2022 E SELO PROCEL			
04	LUMINÁRIA DE LED PUBLICA ATÉ 100W 4000 A 5.000K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 14000LM, IP66, FP>0,99, VIDA ÚTIL 102.000H, IRC 70, IK10, DPS 10KV/12KA, ÂNGULO DE RADIAÇÃO LUMINOSA 80° A 150° (TIPO II MÉDIA LIMITADA (CUT-OFF), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL 100-277VAC, CABO DE ALIMENTAÇÃO PE DE 5M, LENTE EM POLICARBONATO OU VIDRO TEMPERADO, DISTORÇÃO HARMÔNICA DE CORRENTE< 10%, TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO -30°C A 50°C, ALUMÍNIO INJETADO, DIMERIZAÇÃO 0-10V, TOMADA BASE DE DE 7 PINOS, POSSUIR VÁLVULA DE RESPIRAÇÃO. REGISTRADA NO INMETRO P.62/2022 E SELO PROCEL	R\$ 374,17	1689	R\$ 631.973,13
05	LUMINÁRIA DE LED PUBLICA ATÉ 120W 4000 A 5.000K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 16800LM, IP66, FP>0,99, VIDA ÚTIL 102.000H, IRC 70, IK10, DPS 10KV/12KA, ÂNGULO DE RADIAÇÃO LUMINOSA 80° A 150° (TIPO II MÉDIA LIMITADA (CUT-OFF), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL 100-277VAC, CABO DE ALIMENTAÇÃO PE DE 5M, LENTE EM POLICARBONATO OU VIDRO TEMPERADO, DISTORÇÃO HARMÔNICA DE CORRENTE< 10%, TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO -30°C A 50°C, ALUMÍNIO INJETADO, DIMERIZAÇÃO 0-10V, TOMADA BASE DE DE 7 PINOS, POSSUIR VÁLVULA DE RESPIRAÇÃO. REGISTRADA NO INMETRO P.62/2022 E SELO PROCEL	R\$ 406,10	304	R\$ 123.454,40
06	LUMINÁRIA DE LED PUBLICA ATÉ 150W 4000 A 5.000K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 21000LM, IP66, FP>0,99, VIDA ÚTIL 102.000H, IRC 70, IK10, DPS 10KV/12KA, ÂNGULO DE RADIAÇÃO LUMINOSA 80° A 150° (TIPO II MÉDIA LIMITADA (CUT-OFF), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL 100-277VAC, CABO DE ALIMENTAÇÃO PE DE 5M, LENTE EM POLICARBONATO OU VIDRO TEMPERADO, DISTORÇÃO HARMÔNICA DE CORRENTE< 10%, TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO -30°C A 50°C, ALUMÍNIO INJETADO, DIMERIZAÇÃO 0-10V, TOMADA BASE DE DE 7 PINOS, POSSUIR VÁLVULA DE RESPIRAÇÃO. REGISTRADA NO INMETRO P.62/2022 E SELO PROCEL	R\$ 473,80	235	R\$ 111.343,00
07	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA ATÉ 180W , 4000 A 5.000K, 25.200LM, IP66, FP>0,99, VIDA ÚTIL	R\$ 486,08	370	R\$ 179.849,60

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

08	RELÉ	FOTOELETRÔNICO	R\$ 19,80	7525	R\$ 148.995,00

102.000H, IRC 70, IK10, DPS 10KV/12KA, ÂNGULO DE RADIAÇÃO LUMINOSOSA 80° A 150° (TIPO II MÉDIA LIMITADA (CUT-OFF), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL 100-277VAC, CABO DE ALIMENTAÇÃO PE DE 5M, LENTE EM POLICARBONATO OU VIDRO TEMPERADO, DISTORÇÃO HARMÔNICA DE CORRENTE< 10%, TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO -30°C A 50°C, ALUMÍNIO INJETADO, DIMERIZAÇÃO 0-10V, TOMADA BASE DE DE 7 PINOS, POSSUIR VÁLVULA DE RESPIRAÇÃO. REGISTRADA NO INMETRO P.62/2022 E SELO PROCEL.

GRAVAÇÃO INDELÉVEL NA PARTE SUPERIOR OU NA TAMPA, NO MÍNIMO, INFORMAÇÕES DE NOME E/OU MARCA DO FABRICANTE, TENSÃO NOMINAL, POTÊNCIA, ESQUEMA DO CONTATO ELÉTRICO E INDICAÇÃO DO SISTEMA DE DIRECIONAMENTO PARA MELHOR FUNCIONAMENTO; GRAVAÇÃO INDELÉVEL NA PARTE INFERIOR DE CALENDÁRIO COM IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO, BEM COMO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO (MÊS/ANO) E PRAZO DE GARANTIA; BASE FABRICADA EM POLIPROPILENO; SUPORTE DE MONTAGEM FABRICADO EM MATERIAL ELETRICAMENTE ISOLANTE E QUE NÃO PERMITA DEFORMAÇÃO QUANDO MANUSEADO; PRESO À TAMPA POR SISTEMA QUE ASSEGURE FIXAÇÃO ADEQUADA, DE FORMA A PERMITIR SUA RETIRADA SEM DANIFICAR; TAMPA FABRICADA EM POLICARBONATO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, ELETRICAMENTE ISOLANTE, RESISTE A IMPACTOS E A INTEMPÉRIES; CONTATOS DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO E RIGIDAMENTE FIXADOS AO SUPORTE; NÃO DEVE APRESENTAR TRINCAS, REBARBAS, ARESTAS VIVAS OU BOLHAS; DEVERÁ SER SELADO COM SOLDA ULTRASÔNICA APÓS A MONTAGEM FINAL; INVÓLCRO EM MATERIAL ELETRICAMENTE ISOLANTE, RESISTENTE A IMPACTOS E A INTEMPÉRIES, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 70° E COM SUPORTE DE MONTAGEM EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, FIRMEMENTE PRESO À TAMPA; GAXETA DE VEDAÇÃO EM ESPUMA DE BORRACHA OU MATERIAL ELÁSTICO COM DUREZA DE 35 ±5 SHORE A, COM SUPERFÍCIE LISA QUE PERMITA O GIRO SEM DESLOCAMENTO INDEVIDO APÓS A MONTAGEM DO CONJUNTO; GRAU DE PROTEÇÃO NO MÍNIMO IP-67 (INGRESS PROTECTION); ESQUEMA ELÉTRICO TIPO NF; SENSOR ÓTICO COM FUNCIONAMENTO ESTÁVEL DURANTE A VIDA ÚTIL; ACIONAMENTO COM RETARDO DE 5S; TEMPO MÁXIMO DE OPERAÇÃO PARA LIGAR E DESLIGAR LÂMPADAS COM ILUMINAMENTO CONSTANTE É DE 5 MINUTOS DENTRO DA FAIXA DE OPERAÇÃO DO SISTEMA: 105 V A 305 V, -5°C A 50°C;

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

	CONSUMO PRÓPRIO MÁXIMO DE 1,2W PARA FUNCIONAMENTO; MÓDULOS DE COMUTAÇÃO DA CARGA DO RELÉ, QUANDO CONSTITUÍDOS POR CONTATOS ELÉTRICOS FÍSICOS, NÃO PODERÃO SER MICRO SOLDADOS OU CALDEADOS POR CORRENTES OU SURTOS DE CORRENTE QUE OS ATRAVESSEM QUANDO SOBRE OS CONTATOS HOUVER DIFERENÇA DE POTENCIAL SUPERIOR A 50V; CAPACIDADE DE CARGA DE 1.000 W PARA CARGA PURAMENTE; CONTATOS DEVEM SER CAPAZES DE SUPORTAR 35.000 OPERAÇÕES COM AS CARGAS INDUTIVAS SUPRACITADAS, CONTANDO-SE UMA OPERAÇÃO PARA CADA CICLO COMPLETO (UMA ABERTURA E UM FECHAMENTO), SEM SOFRER DESGASTES OU DETERIORAÇÕES QUE OS INUTILIZEM; CONFORME NBR 5123. TENSÃO: 105 À 305 V; FREQUÊNCIA: 50 / 60 HZ; POTÊNCIA: 1000 W / 1800 VA; PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: ELETRÔNICO; LIGA ENTRE 5 À 15 LUX E DESLIGA COM NO MÁXIMO 30 LUX; TIPO DE CONTATO: NF, LIGA AO ANOITECER E DESLIGA AO AMANHECER; TIPO FAIL-OFF, MANTENDO AS LÂMPADAS DESLIGADAS EM CASO DE FALHA; ACIONAMENTO DOS CONTATOS SINCRONIZADOS COM A PASSAGEM PELO ZERO NA TENSÃO DA REDE ELÉTRICA; INVÓLCRO: TAMPA EM POLICARBONATO NA COR AZUL COM PROTEÇÃO UV, BASE EM POLICARBONATO COM SOLDAGEM POR ULTRASSOM; RETARDO DE APROXIMADAMENTE 1,5 SEGUNDOS NO ACIONAMENTO E DE 5 SEGUNDOS NO DESACIONAMENTO, TORNANDO O RELÉ INSENSÍVEL À VARIAÇÕES BRUSCAS DE LUMINOSIDADE; DURABILIDADE DOS CONTATOS: MAIOR QUE 40.000 OPERAÇÕES; TENSÃO DE SURTO: 10.000 V / 6.500 A; RIGIDEZ DIELÉTRICA: 2.500 V; SENSOR: SILÍCIO FOTOTRANSISTOR; MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL; PINOS: LATÃO ESTANHADOS; GAXETA DE VEDAÇÃO: EVA; GARANTIA: 5 ANOS.			
09	BRAÇO GALVANIZADO CURVO COM SAPATA PARA POSTE - 1,5 MTS BRAÇO GALVANIZADO À FOGO MEDIDA 1,50MT CURVO COM SAPATA; IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DE MODO LEGÍVEL E INDELÉVEL COM, NO MÍNIMO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE; TUBO EM AÇO CARBONO, NBR 1010 A 1020, COM OU SEM COSTURA, ESPESSURA EXTERNA DE 46MM A 49MM; ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DO TUBO DE 3MM; BASE EM AÇO CARBONO, NBR 1010 A 1020, LAMINADA, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM; REVESTIMENTO DE ZINCO DOS BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO COMUM DEFINIDO	R\$ 146,52	570	R\$ 83.516,40

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

	PELA NBR 5996, COM NO MÁXIMO 0,01% DE ALUMÍNIO, ZINCAGEM EXECUTADA POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME A NBR 6323, FEITA APÓS A FABRICAÇÃO, PERFURAÇÃO, SOLDAGEM E MARCAÇÃO DAS PEÇAS, COM EXCESSO DE ZINCO REMOVIDO PREFERENCIALMENTE POR CENTRIFUGAÇÃO OU BATIMENTO. AS SALIÊNCIAS DEVEM SER LIMADAS OU ESMERILHADAS, MANTENDO-SE A ESPESSURA MÍNIMA DA CAMADA DE ZINCO. AS PEÇAS DEVEM SER PROTEGIDAS DE INTEMPÉRIES POR PERÍODO NÃO INFERIOR A 48H APÓS P PROCESSO DE ZINCAGEM; CAMADA DE ZINCO DEVE SER ADERENTE, CONTÍNUA E UNIFORME, DEVENDO SUPORTAR NO ENSAIO DE UNIFORMIDADE (PREECE) OS SEGUINTES NÚMEROS DE IMERSÕES: SUPERFÍCIES PLANAS: 6 IMERSÕES; ARESTAS E ROSCAS EXTERNAS: 4 IMERSÕES; ROSCAS INTERNAS: NÃO EXIGIDO.			
10	BRAÇO GALVANIZADO CURVO COM SAPATA PARA POSTE - 3,0 MTS BRAÇO GALVANIZADO À FOGO MEDIDA 3,00MT CURVO COM SAPATA; IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DE MODO LEGÍVEL E INDELÉVEL COM, NO MÍNIMO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE; TUBO EM AÇO CARBONO, NBR 1010 A 1020, COM OU SEM COSTURA, ESPESSURA EXTERNA DE 46MM A 49MM; ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DO TUBO DE 3MM; BASE EM AÇO CARBONO, NBR 1010 A 1020, LAMINADA, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM; REVESTIMENTO DE ZINCO DOS BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO COMUM DEFINIDO PELA NBR 5996, COM NO MÁXIMO 0,01% DE ALUMÍNIO, ZINCAGEM EXECUTADA POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME A NBR 6323, FEITA APÓS A FABRICAÇÃO, PERFURAÇÃO, SOLDAGEM E MARCAÇÃO DAS PEÇAS, COM EXCESSO DE ZINCO REMOVIDO PREFERENCIALMENTE POR CENTRIFUGAÇÃO OU BATIMENTO. AS SALIÊNCIAS DEVEM SER LIMADAS OU ESMERILHADAS, MANTENDO-SE A ESPESSURA MÍNIMA DA CAMADA DE ZINCO. AS PEÇAS DEVEM SER PROTEGIDAS DE INTEMPÉRIES POR PERÍODO NÃO INFERIOR A 48H APÓS P PROCESSO DE ZINCAGEM; CAMADA DE ZINCO DEVE SER ADERENTE, CONTÍNUA E UNIFORME, DEVENDO SUPORTAR NO ENSAIO DE UNIFORMIDADE (PREECE) OS SEGUINTES NÚMEROS DE IMERSÕES: SUPERFÍCIES PLANAS: 6 IMERSÕES; ARESTAS E ROSCAS EXTERNAS: 4 IMERSÕES; ROSCAS INTERNAS: NÃO EXIGIDO.	R\$ 223,54	1175	R\$ 262.659,50

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

11	CONECTOR CDP 70 DERIVAÇÃO PIERCING PERFORANTE	APLICAÇÃO EM REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ISOLADAS; DERIVAÇÃO DE CABOS ISOLADOS, INDICADOS PARA COMBINAÇÕES ALUMÍNIO-ALUMÍNIO, ALUMÍNIO-COBRE E COBRE-COBRE EM REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (BAIXA TENSÃO ATÉ 1KV); CARACTERÍSTICAS: PROJETADO PARA CONEXÃO DE DERIVAÇÃO POR PERFORANTE DA ISOLAÇÃO (NÃO NECESSITA DECAPAR A ISOLAÇÃO DO CABO). UTILIZADO COM CABOS DE ALUMÍNIO ISOLADO 0,6/1KV XLPE/PE OU CABOS DE COBRE ISOLADO 450/750V PVC (SEM COBERTURA); POSSUIR BORRACHAS ELASTOMÉRICAS, TORNANDO O CONECTOR ESTANQUE; POSSUIR PORCA FUSÍVEL PARA GARANTIR UMA PERFEITA APLICAÇÃO; MATERIAL: CONECTOR EM POLÍMERO RESISTENTE A INTEMPÉRIES E A RAIOS U.V., CONTATOS EM COBRE ESTANHADO; MODELO: CDP70; CONDUTOR PRINCIPAL: 10 - 95MM ² ; CONDUTOR DERIVAÇÃO: 1,5 ATÉ 10MM ² ; TORQUE DE AJUSTE NOMINAL 8N.M	R\$ 8,64	14630	R\$ 126.403,20
12	CONECTOR TIPO CUNHA DE DERIVAÇÃO 10MMX2,5MM (ALUMINIO)	DERIVAÇÃO 10MM - 2,5MM FINALIDADE: DERIVAÇÃO DE CABOS DE ALUMÍNIO CA OU CAA E COBRE. INDICADO PARA CONEXÕES ALUMÍNIO-ALUMÍNIO E ALUMÍNIO-COBRE. CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR EFEITO MOLA (APERTO PERMANENTE). ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. APLICAÇÃO: REDES ELÉTRICAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA. MATERIAL: CORPO E CUNHA EM LIGA DE ALUMÍNIO. FORNECIDO COM COMPOSTO ANTI-ÓXIDO INTELROX. FERRAMENTA DE APLICAÇÃO: FERRAMENTA DE IMPACTO COM CARTUCHO PARA CONECTOR CUNHA. NORMAS: ABNT NBR-11788 / ANSI C119.4	R\$ 8,97	1800	R\$ 16.146,00
13	CONECTOR TIPO CUNHA DE DERIVAÇÃO 16MMX2,5MM (ALUMINIO)	DERIVAÇÃO 16MM - 2,5MM FINALIDADE: DERIVAÇÃO DE CABOS DE ALUMÍNIO CA OU CAA E COBRE. INDICADO PARA CONEXÕES ALUMÍNIO-ALUMÍNIO E ALUMÍNIO-COBRE. CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR EFEITO MOLA (APERTO PERMANENTE). ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. APLICAÇÃO: REDES ELÉTRICAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA. MATERIAL: CORPO E CUNHA EM LIGA DE ALUMÍNIO. FORNECIDO COM COMPOSTO ANTI-ÓXIDO INTELROX. FERRAMENTA DE APLICAÇÃO: FERRAMENTA DE	R\$ 13,51	1100	R\$ 14.861,00

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

	IMPACTO COM CARTUCHO PARA CONECTOR CUNHA. NORMAS: ABNT NBR-11788 / ANSI C119.4			
14	CONECTOR TIPO CUNHA DE DERIVAÇÃO 25MMX2,5MM (ALUMINIO) DERIVAÇÃO 10MM - 2,5MM FINALIDADE: DERIVAÇÃO DE CABOS DE ALUMÍNIO CA OU CAA E COBRE. INDICADO PARA CONEXÕES ALUMÍNIO-ALUMÍNIO E ALUMÍNIO-COBRE. CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR EFEITO MOLA (APERTO PERMANENTE). ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. APLICAÇÃO: REDES ELÉTRICAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA. MATERIAL: CORPO E CUNHA EM LIGA DE ALUMÍNIO. FORNECIDO COM COMPOSTO ANTI-ÓXIDO INTELROX. FERRAMENTA DE APLICAÇÃO: FERRAMENTA DE IMPACTO COM CARTUCHO PARA CONECTOR CUNHA. NORMAS: ABNT NBR-11788 / ANSI C119.4	R\$ 27,37	1100	R\$ 30.107,00
15	CINTA CIRCULAR AÇO GALVANIZADA - 220MM CINTA PARA POSTE CIRCULAR AÇO GALVANIZADO A FOGO 220MM ACOMPANHA 2 PARAFUSOS FRANCÊS 16X70MM E PORCA.	R\$ 54,61	275	R\$ 15.017,75
16	CINTA CIRCULAR AÇO GALVANIZADA - 240MM CINTA PARA POSTE CIRCULAR AÇO GALVANIZADO A FOGO 240MM ACOMPANHA 2 PARAFUSOS FRANCÊS 16X70MM E PORCA.	R\$ 60,42	275	R\$ 16.615,50
17	CINTA CIRCULAR AÇO GALVANIZADA 260MM CINTA PARA POSTE CIRCULAR AÇO GALVANIZADO A FOGO 260MM ACOMPANHA 2 PARAFUSOS FRANCÊS 16X70MM E PORCA.	R\$ 59,45	275	R\$ 16.348,75
18	CINTA CIRCULAR AÇO GALVANIZADA 280MM CINTA PARA POSTE CIRCULAR AÇO GALVANIZADO A FOGO 280MM ACOMPANHA 2 PARAFUSOS FRANCÊS 16X70MM E PORCA.	R\$ 61,89	275	R\$ 17.019,75
19	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA COM PORCA M16X300MM PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COMPRIMENTO TOTAL 300MM; DIAMETRO 16MM; COMPRIMENTO DA ROSCA 220MM	R\$ 13,53	500	R\$ 6.765,00
20	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA COM PORCA M16X250MM PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COMPRIMENTO TOTAL 250MM; DIAMETRO 16MM; COMPRIMENTO DA ROSCA 200MM	R\$ 12,27	1325	R\$ 16.257,75

6.2 Na pesquisa de preços foram utilizados dados constantes de painel de preços da AMM Licta, contratações similares, sítios eletrônicos e pesquisa com fornecedor.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

7.1 O parcelamento da solução mostra-se necessário e adequado para assegurar maior eficiência, economicidade e competitividade ao procedimento licitatório, além de atender às necessidades distintas dos municípios consorciados. O objeto em questão apresenta natureza divisível, uma vez que os materiais e luminárias de LED podem ser adquiridos separadamente, de acordo com as características técnicas e a realidade operacional de cada município.

7.2 A divisão do objeto por itens possibilita que cada município selecione apenas os componentes compatíveis com sua rede de iluminação, evitando contratações desnecessárias e permitindo economia de recursos públicos. O parcelamento também amplia a participação de empresas de diferentes portes, estimulando a concorrência e garantindo melhores preços ao Consórcio, conforme determina o art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Além disso, o CIMOG já possui Ata de Registro de Preços vigente para serviços manutenção da iluminação pública, o que reforça a necessidade de manter separada a contratação ora pretendida, que se destina exclusivamente ao fornecimento dos materiais. Essa separação é fundamental porque muitos municípios ainda se encontram em fase de transição tecnológica, necessitando inicialmente da aquisição das luminárias LED para modernizar seus parques, antes de aderirem a serviços mais abrangentes de manutenção integrada.

7.4 Assim, o parcelamento garante que a solução seja flexível, escalonável e adequada às especificidades dos municípios consorciados, promove maior competitividade e assegura melhor aproveitamento dos recursos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 Verificou-se a existência da Ata de Registro de Preços nº 15/2025, vigente no âmbito do CIMOG, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção, corretiva e preventiva, do parque de iluminação pública, abrangendo mão de obra, equipamentos e demais atividades relacionadas à conservação do parque luminotécnico municipal dos entes consorciados participantes da Ata.

8.2 Embora a Ata nº 15/2025 trate de objeto relacionado ao sistema de iluminação pública, não há interdependência obrigatória entre aquela contratação e a presente licitação para aquisição de luminárias LED e materiais elétricos. Os dois objetos são correlatos, mas não interdependentes, pelas seguintes razões:

a) Natureza distinta dos objetos: a Ata nº 15/2025 possui natureza preponderantemente de serviços, enquanto a presente contratação refere-se exclusivamente ao fornecimento de bens, o que evidencia

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

autonomia entre ambos.

- b) Execução independente: os serviços previstos na Ata nº 15/2025 não dependem da aquisição específica dos materiais desta nova licitação, pois cada município pode optar por utilizar os materiais fornecidos pela própria empresa contratada para manutenção ou adquirir itens diretamente para modernização do seu parque, conforme sua realidade.
- c) Cenários municipais diferentes: alguns municípios consorciados ainda não modernizaram seus parques de iluminação, necessitando adquirir luminárias LED antes de aderirem, de forma plena, aos serviços da Ata nº 15/2025. Assim, a existência daquela ata não supre a necessidade atual de aquisição de materiais.
- d) Ausência de vínculo técnico obrigatório: não há dependência técnica entre os contratos, uma vez que os serviços de manutenção podem ser executados com diferentes marcas e modelos de luminárias, desde que atendam às normas de iluminação pública — e o edital atual já preverá padronizações mínimas.

8.3 A Ata de Registro de Preços nº 15/2025 é correlata, pois trata de atividade vinculada ao mesmo sistema de iluminação pública; porém, não é interdependente, pois não condiciona, impede ou substitui a presente contratação.

8.4 Dessa forma, a contratação ora proposta pode e deve ser realizada de forma autônoma, assegurando que os municípios tenham acesso aos materiais necessários para modernizar seu parque de iluminação e, posteriormente, utilizar os serviços previstos na Ata nº 15/2025, caso desejem.

9 - PREVISÃO DA CONTRATATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1 Considerando que o CIMOG atuará como órgão gestor da Ata de Registro de Preços, todavia, não irá contratar a prestação dos serviços, o PCA (Plano de Contratações Anual) de 2025 do CIMOG não contempla esta contratação, devendo, pois estar prevista e contemplada nos respectivos Planos dos Municípios consorciados que contratarão os serviços.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a contratação proposta, pretende-se alcançar a modernização gradual e padronizada do parque de iluminação pública dos municípios consorciados, garantindo acesso a luminárias LED de qualidade e permitindo a substituição progressiva das lâmpadas convencionais ainda existentes. Espera-se, com isso, elevar o nível de eficiência energética e reduzir custos operacionais, já que a tecnologia LED proporciona economia significativa de energia e menor necessidade de manutenção. A melhoria da iluminação urbana também deve contribuir diretamente para o aumento da segurança pública e da

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

sensação de proteção da população, favorecendo a circulação noturna e reduzindo áreas de vulnerabilidade.

10.2 Além disso, a solução adotada possibilitará a ampliação e a adequada conservação da rede de iluminação pública, assegurando que cada município tenha acesso contínuo aos materiais necessários para atender suas demandas específicas, de acordo com seu planejamento e ritmo de execução. A contratação centralizada pelo CIMOG reforçará a governança consorciada, promovendo padronização, economia de escala, simplificação administrativa e maior poder de negociação, garantindo eficiência e economicidade no uso dos recursos públicos.

10.3 Por fim, a modernização viabilizada por esta contratação criará condições para que os municípios possam, quando desejarem, integrar-se de forma mais eficaz à Ata de Registro de Preços já existente para serviços de manutenção, fortalecendo a coerência técnica entre materiais adquiridos e serviços prestados. Dessa forma, a presente solução contribui para a melhoria contínua da infraestrutura municipal, a racionalização de despesas e o aprimoramento dos serviços públicos essenciais.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Antes da celebração do contrato para a contratação, algumas providências devem ser tomadas.

11.2 Primeiramente, é necessário garantir que o processo licitatório esteja concluído e que a Ata de Registro de Preços seja formalizada, com a seleção dos fornecedores vencedores.

11.3 Em seguida, deve-se verificar se todos os documentos exigidos, como as certidões e a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, estão atualizados e em conformidade com a legislação vigente.

11.4 É essencial, ainda, definir os termos do contrato, incluindo prazos, condições de execução e garantias de qualidade dos serviços.

11.5 Por fim, deve-se realizar a assinatura do contrato, formalizando o compromisso entre as partes e a liberação dos recursos necessários para o início das aquisições.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A adoção de luminárias LED e materiais elétricos mais eficientes para a modernização da iluminação pública gera impactos ambientais positivos e diretamente alinhados às políticas de sustentabilidade. A substituição das lâmpadas convencionais — especialmente as de vapor de sódio e vapor metálico — reduz o consumo de energia elétrica de forma significativa, contribuindo para a diminuição das emissões indiretas de gases de efeito estufa associadas à geração de energia. Essa

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

eficiência energética também resulta em menor pressão sobre os sistemas elétricos e maior responsabilidade ambiental por parte dos municípios consorciados.

12.2 Outro impacto relevante é a redução na quantidade de resíduos gerados a médio e longo prazo. As luminárias LED possuem vida útil superior às tecnologias tradicionais, o que diminui a necessidade de trocas frequentes e, consequentemente, o volume de descarte de lâmpadas e componentes. Adicionalmente, luminárias LED não possuem mercúrio ou outros metais pesados presentes em lâmpadas convencionais, evitando riscos de contaminação do solo e da água e facilitando o manejo ambientalmente adequado dos materiais descartados.

12.3 A modernização também contribui para a diminuição da poluição luminosa, uma vez que as luminárias LED possibilitam melhor direcionamento do fluxo de luz, evitando dispersão desnecessária e promovendo eficiência fotométrica. Da mesma forma, a redução da necessidade de manutenção em campo diminui a circulação de veículos e equipamentos de suporte, reduzindo indiretamente emissões e consumo de combustíveis fósseis.

12.4 Assim, os impactos ambientais decorrentes desta contratação são predominantemente positivos, promovendo economia de energia, menor geração de resíduos, redução de substâncias tóxicas no meio ambiente e melhoria na qualidade luminosa das vias públicas. A solução contribui para um modelo de gestão mais sustentável e alinhado às práticas ambientais contemporâneas.

13 – JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, especialmente diante da natureza do objeto, que envolve a aquisição de luminárias de LED e materiais correlatos destinados à modernização e expansão do parque de iluminação pública dos municípios consorciados ao CIMOG. Trata-se de demanda de consumo variável e de difícil precisão prévia, uma vez que cada município possui realidades distintas quanto à extensão de sua rede, ao estado de conservação das instalações existentes e ao planejamento de suas ações de modernização.

13.2 O SRP permite que as aquisições ocorram de forma gradativa, conforme a necessidade efetiva de cada ente participante, evitando compras excessivas, armazenamentos desnecessários, perdas por obsolescência e gastos imediatos que poderiam não se materializar como demanda concreta. Ademais, possibilita planejamento orçamentário mais dinâmico, garantindo flexibilidade para ajustar quantitativos ao longo da vigência da ata, sem comprometer a continuidade dos serviços essenciais.

13.3 Outro aspecto relevante é a possibilidade de ampliação da economicidade. A concentração da demanda em um único procedimento licitatório, tendo o CIMOG como órgão gerenciados da Ata, tende a gerar ganhos de escala e, consequentemente, preços mais competitivos, assegurando contratações mais

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

vantajosas em comparação a aquisições isoladas realizadas por cada município. Soma-se a isso o fato de que o SRP garante padronização dos itens, maior controle na execução contratual e uniformidade técnica nas soluções adotadas.

13.4 Por fim, destaca-se que o uso do SRP é plenamente compatível com o objeto, que não exige fornecimento imediato e permite entregas parceladas ao longo do período de vigência. Assim, verifica-se que o Sistema de Registro de Preços atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se o instrumento mais adequado para atender à necessidade apresentada.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico. Do ponto de vista técnico, verifica-se que há disponibilidade no mercado de luminárias de LED e demais materiais necessários à modernização do parque de iluminação pública, inclusive com ampla oferta de fornecedores capazes de atender às especificações definidas. Estudos preliminares e levantamentos de mercado realizados apontam que os itens pretendidos são padronizados, possuem tecnologia consolidada e ampla concorrência, o que favorece a obtenção de preços competitivos.

14.2 Sob o aspecto operacional, a contratação é compatível com a capacidade administrativa dos municípios, que já possuem rotina estabelecida tanto para substituição de pontos de iluminação quanto para expansão da rede, podendo executar a instalação dos materiais adquiridos sem necessidade de estruturas excepcionais. Ademais, a existência de Ata de Registro de Preços vigente para serviços de manutenção (ARP nº 15/2025) reforça a viabilidade operacional, pois garante que eventuais intervenções técnicas necessárias após a instalação dos novos equipamentos poderão ser devidamente atendidas, sem sobreposição de objetos e sem gerar conflito entre contratos.

14.3 No âmbito econômico, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se o meio mais eficiente para garantir equilíbrio entre necessidade e disponibilidade de recursos. A contratação por SRP permite que cada município adquira os materiais de acordo com sua demanda real e capacidade financeira, evitando gastos antecipados e promovendo melhor planejamento orçamentário. Além disso, a análise de mercado evidenciou que os preços médios apresentados são compatíveis com os praticados pelo setor, assegurando a vantajosidade da futura contratação.

14.4 Ademais, a contratação atende às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que diz respeito ao planejamento, à justificativa da solução, à adequação do uso do SRP e à demonstração da necessidade pública.

14.5 Diante desses elementos, conclui-se que a contratação é plenamente viável e atende aos critérios de



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

eficiência, economicidade e adequação ao interesse público, justificando-se a continuidade do processo.

Guaxupé, 20 de janeiro de 2026.

Marco Antônio Godoy
Secretário Executivo



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

ANEXO II MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N°: 25/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2025

O Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, com sede na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, inscrito no CNPJ nº 32.308.233/0001-42, representado neste ato pelo seu presidente, o Senhor Jarbas Corrêa Filho, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no de/..../202...., processo administrativo n.º 25/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa 008, de 18 de abril de 2023 do CIMOG, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, luminárias de LED e acessórios correlatos destinados à iluminação pública dos municípios consorciados ao CIMOG, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas do item licitado, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
------------------	--

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

X	Especificação	Marca	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia <i>ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

3.2. São municípios participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os municípios consorciados ao CIMOG que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do CIMOG apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O CIMOG poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do CIMOG, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

4.5. O Município consorciado ao CIMOG poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pelo CIMOG.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado ao CIMOG convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, o CIMOG, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os municípios a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CIMOG procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao CIMOG a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CIMOG e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o CIMOG convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CIMOG procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CIMOG atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O CIMOG comunicará aos Municípios consorciados que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo CIMOG entre os Municípios consorciados participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De Município consorciado participante para Município consorciado participante; ou

8.2.2. De Município consorciado participante para Município consorciado não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de Município consorciado participante para Município consorciado não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 da IN 008/2023 do CIMOG.

8.5. Competirá ao CIMOG autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Município consorciado participante, desde que haja prévia anuênciia do Município que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMOG, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, da IN 008/2023 do CIMOG; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do CIMOG, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CIMOG poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo CIMOG, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos da IN 008/2023 do CIMOG.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do CIMOG a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XVI, da IN 008/2023 do CIMOG).



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

10.3. O Município consorciado participante deverá comunicar ao CIMOG qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Municípios consorciados participantes

Local e data

Assinaturas

**Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)**



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatório:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especifica ção	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Quantid ade Máxima	Quantid ade Mínima	Valor Un



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO N°: 25/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2026

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

OBJETO:

VALOR:

VIGÊNCIA:

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município XX**, com sede na XXX, inscrito no CNPJ n° XXX, representado neste ato pelo(a) XXX, o Senhor(a) XXXXXXXXX, , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° , sediado(a) na , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n° 025/2025 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão 014/2025 do CIMOG, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Ata de Registro de Preços
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1** O prazo de vigência da contratação é de **XXX (xxx)** meses contados do(a) da assinatura do contrato.
- 2.2** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, até o prazo previsto no art. 107 da Lei 14.133/21.
- 2.4** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1** O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar a assessoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 O Município contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 O Município contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou outro determinado no Edital, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

10.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

10.2.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.2.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

10.2.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.2.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

10.2.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

10.3 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.4 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.6 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

10.6.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

10.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

10.7.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

10.7.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

10.8 Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

10.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.10 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

10.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.12.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.13 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuênciam ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.13.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

10.13.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

10.14 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.15 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência.

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

10.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - i. O atraso superior a 60 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10 % a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o Município contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos específicos:

XXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no seu respectivo sítio oficial, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município contratante, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

XXXX, XX de XX de 202X.

Representante Legal

Contratante

Representante Legal

Contratado

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____